



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 061/2009**

**Dispõe sobre o concurso público para o provimento do cargo de Professor Assistente, nos níveis I, III e Doutor, na Universidade de Taubaté, e aprova o seu Regulamento.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRG-012/2007, aprovou, e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** A presente Deliberação dispõe sobre o concurso público para provimento do cargo de Professor Assistente, nos níveis I, III e Doutor, na Universidade de Taubaté, previsto nos Artigos 182/188 e 204/206 do Regimento Geral, e na conformidade do Anexo XI da Lei Complementar nº 84/2000, com nova redação dada pelo Anexo VI da Lei Complementar nº 118/2005.

**Art. 2º** As inscrições ao concurso referido no Art. 1º serão anunciadas por edital, a ser publicado, resumidamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e, na íntegra, em jornal local de publicações oficiais da Universidade, e divulgado pela internet, indicando, obrigatoriamente:

**I** - as matérias/disciplinas em concurso, em cada Departamento ou Instituto Básico;

**II** - a qualificação básica requerida;

**III** - os documentos obrigatórios para inscrição;

**IV** - a natureza das provas;

**V** - os sistemas de pontuação, desempate e aprovação;

**VI** - o valor da taxa de inscrição;

**VII** - o local, o prazo e os horários de inscrição;

**VIII** - outras disposições gerais, a critério da Comissão Especial de Concurso.

**Art. 3º** No ato da solicitação de inscrição, aberta por 15 (quinze) dias corridos, e que poderá ser feita pessoalmente, por requerimento do candidato, ou por procurador legalmente constituído, mediante procuração particular com firma reconhecida, o candidato deverá apresentar *curriculum lattes* comprovado, mais a documentação exigida no Edital, e comprovante do pagamento da taxa de inscrição.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**Parágrafo único.** O candidato receberá, no ato da inscrição, a cópia do Regulamento do Concurso, do Programa da matéria/disciplina em que se inscreveu, e da respectiva Bibliografia, documentos estes que passarão a integrar o Edital para todos os fins e direitos.

**Art. 4º** As solicitações de inscrição serão examinadas pela Comissão Especial de Concurso e deferidas somente aquelas cuja documentação atender ao disposto no Edital.

**Parágrafo único.** Indeferida a inscrição, o candidato poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, recorrer ao Conselho de Ensino e Pesquisa (Consep), que disporá de 30 (trinta) dias corridos para decidir.

**Art. 5º** Não será admitida complementação, retirada ou substituição de documentos após o término das inscrições.

**Art. 6º** As Comissões Julgadoras, uma para cada matéria/disciplina objeto do concurso, serão constituídas por 03 (três) professores, membros efetivos, e 02 (dois) suplentes, todos da carreira do magistério superior da Universidade de Taubaté, independentemente do cargo ocupado.

**§ 1º** Na falta de professor efetivo na matéria/disciplina objeto do concurso, poderá ser convidado professor efetivo de outra Instituição Pública ou Privada, desde que pertencente ao magistério superior.

**§ 2º** As Comissões Julgadoras serão sugeridas pela Comissão Especial de Concurso, ouvido o Diretor/Chefe do Instituto/Departamento, e constituídas pelo Pró-reitor de Graduação, com indicação dos membros efetivos, suplentes e presidente, devendo ser aprovadas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (Consep).

**§ 3º** As atribuições gerais das Comissões Julgadoras deverão constar do Regulamento do Concurso.

**Art. 7º** O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente, nos níveis I, III e Doutor, constará de um concurso de provas e de um concurso de títulos.

**§ 1º** O Concurso de Provas será constituído por uma Prova Escrita e uma Prova Didática.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**§ 2º** A ordem das provas, que será definida pela Comissão Especial de Concurso, deverá constar do Regulamento do Concurso.

**Art. 8º** O Regulamento do Concurso deverá conter informações detalhadas relativas à sistemática de valoração dos títulos e das provas, assim como a sistemática geral de atribuição de pontos e os critérios de aprovação, desempate e classificação dos candidatos.

**Art. 9º** O prazo de validade do concurso público, objeto desta Deliberação, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da sua homologação pelo Consep, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Superior da Universidade, alcançando, no decorrer do prazo, outros cargos vagos da matéria/disciplina, os que vagarem, os que forem necessários ou os que forem criados.

**Parágrafo único.** A aprovação do candidato no concurso não lhe assegura, em hipótese alguma, o direito à nomeação para cargos que excedam o número de vagas previsto no Edital, reservando-se à Universidade, de acordo com suas necessidades, conveniências e disponibilidade financeira, e obedecida rigorosamente a ordem classificatória, o direito de nomear, para as vagas posteriores previstas no *caput* deste artigo, os demais candidatos aprovados e classificados no concurso.

**Art. 10.** A convocação do candidato, para apresentar os documentos necessários à sua nomeação e posse, será feita pela Pró-reitoria de Administração, mediante telegrama, com AR, sendo utilizado o mesmo endereço expresso em sua ficha de inscrição.

**§ 1º** O prazo para o comparecimento do candidato será de três dias úteis, a contar do recebimento do telegrama.

**§ 2º** Em caso de alteração de endereço, fica o candidato responsável pela atualização junto à Comissão Especial de Concurso.

**§ 3º** O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no § 1º deste artigo implicará a expedição e a publicação da sua portaria de nomeação, iniciando, a partir dessa data, os prazos para a posse e o exercício, nos termos da lei.

**§ 4º** O candidato que renunciar à nomeação deverá fazê-lo formalmente, por escrito, junto à Pró-reitoria de Administração, resultando, deste ato, a sua exclusão da classificação no concurso.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**§ 5º** O candidato que, a qualquer título, já for professor desta Instituição e estiver ministrando aulas da matéria/disciplina objeto de sua inscrição no concurso, se reprovado, será dispensado destas aulas, quando do início de exercício do candidato nomeado.

**Art. 11.** O concurso deverá ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da aprovação da Comissão Julgadora pelo Consep.

**Art. 12.** Fica aprovado, como Anexo desta Deliberação, o Regulamento do Concurso Público para o provimento do cargo de Professor Assistente, nos níveis I, III e Doutor.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Especial de Concurso e, em instância final, pelo Consep.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Deliberação CONSEP Nº 272, de 09 de outubro de 2003.

**Art. 15.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 14 de maio de 2009.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**

**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 19 de maio de 2009.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

**ANEXO DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 061/2009, DE 14/5/2009**

**APROVADO PELO ART. 12**

**REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, NOS NÍVEIS I, III E DOUTOR, DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

O concurso público para provimento de cargos da classe de Professor Assistente, nos níveis I, III e Doutor, far-se-á conforme as disposições da legislação pertinente, do Regimento Geral da Universidade de Taubaté e das normas fixadas no presente Regulamento, aprovado pelo Art. 12 da Deliberação CONSEP Nº 061/2009.

Este Regulamento complementa e integra, para todos os fins e direitos, o Edital de Inscrição, contendo informações necessárias ao conhecimento pleno do concurso público pelos candidatos.

O concurso será realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação, pelo Conselho de Ensino e Pesquisa - Consep, da respectiva Comissão Julgadora.

O não cumprimento dos prazos previstos neste Regulamento implicará cancelamento do Edital.

**1. Das Inscrições**

**1.1.** As inscrições ficarão abertas durante 15 (quinze) dias corridos, conforme edital a ser publicado, resumidamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e, na íntegra, em jornal local de publicações oficiais da Universidade, e divulgado pela internet.

**1.2.** A inscrição ocorrerá em duas fases:

**a)** requerimento e apresentação dos documentos listados no Edital;  
**b)** exame dos documentos, pela Comissão Especial de Concurso, para deferimento ou indeferimento da inscrição.

**1.3.** São documentos necessários para pleitear a inscrição, que poderá ser feita pelo candidato, mediante requerimento, ou por procurador legalmente constituído, por procuração particular, com firma reconhecida:

**a)** diploma de graduação de nível superior, com o respectivo histórico escolar (cópia e original para conferência), obrigatório para concurso de Assistente I, III e Doutor;



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**b)** certificado de conclusão de curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento, no campo de estudo respectivo, acompanhado do histórico escolar, obtido na forma da legislação (cópia e original para conferência), OU;

**c)** certificado de conclusão de Residência Médica, no campo de estudo respectivo (cópia e original para conferência), obrigatórios para o concurso de Assistente I;

**d)** comprovante da obtenção do grau de Mestre, na área, com o respectivo histórico escolar, obtido na forma da legislação (cópia e original para conferência), obrigatório para o concurso de Assistente III;

**e)** comprovante da obtenção do grau de Doutor, na área, com o respectivo histórico escolar, obtido na forma da legislação (cópia e original para conferência), obrigatório para o concurso de Assistente Doutor;

**f)** prova de nacionalidade brasileira (cédula de identidade) ou de visto permanente para estrangeiros (cópia e original para conferência);

**g)** título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (cópia e original para conferência);

**h)** comprovante de haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar - para homens (cópia e original para conferência);

**i)** *curriculum lattes*, em 02 (duas) vias, constando a titulação acadêmica, a experiência didática e as atividades científicas e profissionais realizadas, com apenas 01 (uma) cópia dos documentos comprobatórios (e os originais para conferência);

**j)** comprovante do pagamento da taxa de inscrição (original).

**1.4.** No ato da inscrição, após a entrega da documentação referida no item 1.3., o candidato receberá cópia deste Regulamento do Concurso, do Programa e da respectiva Bibliografia da matéria/disciplina em que se inscreveu, documentos estes que passam a integrar o Edital para todos os fins e direitos.

**1.4.1.** O julgamento das inscrições pela Comissão Especial de Concurso, e a respectiva publicação, deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento das inscrições.

**1.4.2.** Indeferida a inscrição, o candidato poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação da decisão, recorrer ao Consep, que disporá de 30 (trinta) dias corridos de prazo para a decisão final, a partir da data do protocolo do recurso na Comissão Especial de Concurso.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**1.4.3.** Se a inscrição for indeferida, a Universidade de Taubaté devolverá ao candidato 80% (oitenta por cento) da taxa de inscrição.

**1.4.4.** Se o concurso for cancelado, será devolvido ao candidato o valor integral da taxa de inscrição.

## **2. Do Concurso**

O concurso público para provimento de cargos de Professor Assistente, nos níveis I, III e Doutor, constará de:

**a)** Concurso de Títulos, considerando o conteúdo do *curriculum lattes* circunstanciado, em que sejam comprovadas todas as informações que permitam cabal avaliação de seus méritos;

**b)** Concurso de Provas, versando sobre a matéria/disciplina, constituído por prova escrita e prova didática.

A ordem das provas será definida pela Comissão Especial de Concurso, devendo constar do Edital.

### **2.1. Do Concurso de Títulos**

Os títulos serão avaliados conforme o disposto na Deliberação CONSUNI Nº 032/2001 ou outra que a venha complementar ou substituir.

O Concurso de Títulos constará de análise do *curriculum lattes* apresentado pelo candidato e dos respectivos documentos comprobatórios, considerando-se:

**a)** a titulação acadêmica;

**b)** a experiência didática;

**c)** as realizações científicas e profissionais.

**2.1.1.** A titulação acadêmica será comprovada e valorada a critério de cada examinador da respectiva Comissão Julgadora, respeitados os limites estabelecidos, não excedendo 15 (quinze) pontos, na seguinte conformidade:

**a)** até 1,0 (um) ponto, pela apresentação de certificado de curso de Especialização ou Aperfeiçoamento no respectivo campo de estudo, obtido na forma da legislação;

**b)** até 1,0 (um) ponto, pela comprovação da obtenção de Residência Médica no respectivo campo de estudo;



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**c)** até 2,0 (dois) pontos, ou até 3,0 (três) pontos, respectivamente, por atestado de matrícula e de conclusão de todos os créditos necessários para a defesa de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado na área, com o respectivo histórico escolar;

**d)** até 5,0 (cinco) pontos, ou até 10 (dez) pontos, respectivamente, pela apresentação do comprovante do grau de Mestre ou de Doutor na área, com o respectivo histórico escolar.

Os títulos e diplomas obtidos no exterior serão aceitos somente quando devidamente revalidados na forma da lei.

**2.1.1.1.** Será permitida pontuação acumulada somente nas seguintes situações:

**a)** até 3,0 (três) pontos, pela apresentação de certificado de Especialização, ou de Aperfeiçoamento, ou de Residência Médica, no campo de estudo respectivo, e mais conclusão de todos os créditos necessários para a defesa de dissertação de Mestrado;

**b)** até 4,0 (quatro) pontos, pela apresentação de certificado de Especialização, ou de Aperfeiçoamento, ou de Residência Médica, no campo de estudo respectivo, e mais conclusão de todos os créditos necessários para a defesa de tese de Doutorado;

**c)** até 8,0 (oito) pontos, pela apresentação do comprovante do grau de Mestre e mais conclusão de todos os créditos necessários para a defesa de tese de Doutorado;

**d)** até 15 (quinze) pontos, pela apresentação do comprovante do grau de Mestre e de Doutor.

**2.1.2.** A experiência didática será comprovada e valorada a critério de cada examinador da respectiva Comissão Julgadora, respeitados os limites estabelecidos, na seguinte conformidade:

**a)** 1,0 (um) ponto por ano de exercício como docente no magistério superior, na área, não excedendo 5,0 (cinco) pontos, conforme constar em declaração de autoridade escolar competente, com indicação das disciplinas ou matérias lecionadas e do respectivo período;

**b)** 0,5 (cinco décimos) de ponto, por ano de exercício na função de Auxiliar Docente ou similar, na área, não excedendo 3,0 (três) pontos, comprovado em declaração de autoridade escolar competente, indicando a disciplina ou matéria e o respectivo período;

**c)** não serão atribuídos pontos a tempo concomitante de docência.

**2.1.3.** As realizações científicas e profissionais, - apenas as dos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de abertura da inscrição e relacionadas com a área do concurso -, serão valoradas a critério de cada examinador da respectiva Comissão Julgadora,





**UNITAU**

respeitados os limites estabelecidos, não excedendo 20 (vinte) pontos, na seguinte conformidade:

**a)** até 3,0 (três) pontos, pela autoria ou co-autoria de livros, autoria de capítulos ou tradução de livros ou detenção de patentes;

**b)** até 0,5 (cinco décimos) de ponto por artigo completo publicado em periódicos científicos, bem como por trabalhos completos publicados em anais de congressos, não excedendo o total de 6,0 (seis) pontos;

**c)** até 0,2 (dois décimos) de ponto, por resumo publicado em anais de congresso, não excedendo o total de 2,0 (dois) pontos;

**d)** até 1,0 (um) ponto, ou até 2,0 (dois) pontos, por orientação concluída, respectivamente, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado;

**e)** 0,1 (um décimo) de ponto, ou até 0,2 (dois décimos) de ponto, ou até 0,5 (cinco décimos) de ponto, pela participação, respectivamente, em banca examinadora de concurso público na área, em banca examinadora de mestrado, em banca examinadora de doutorado, não excedendo o total de 2,0 (dois) pontos;

**f)** até 0,2 (dois décimos) de ponto, por comprovante de aprovação em concurso público que tenha exigido conhecimento de nível superior da matéria/disciplina em concurso, não excedendo o total de 2,0 (dois) pontos;

**g)** até 1,0 (um) ponto, por comprovação de consultoria técnica ou participação em corpo editorial de revista científica;

**h)** até 1,0 (um) ponto, por ano completo de exercício de atividade administrativa em instituições de educação superior, relacionada ao ensino, à pesquisa ou à extensão, não excedendo o total de 3,0 (três) pontos, sendo a atividade comprovada por declaração de autoridade competente.

## **2.2. Do Concurso de Provas**

O Concurso de Provas, que versará sobre o conteúdo programático da matéria/disciplina objeto do certame, será constituído de Prova Escrita e de Prova Didática.

**2.2.1.** A Prova Escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária referente à matéria/disciplina do concurso, que será realizada de acordo com as seguintes normas:

**a)** apresentação ao candidato da lista de 10 (dez) temas, elaborada pela respectiva Comissão Julgadora, dentre 15 (quinze) temas preparados pelo respectivo Departamento ou Instituto Básico, a partir do programa da matéria/disciplina em concurso;



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**b)** sorteio, por um dos candidatos, antes do início da prova, de um tema da lista organizada pela Comissão Julgadora, que será o mesmo para todos os candidatos do mesmo grupo;

**c)** a duração da prova será de 03 (três) horas, sem prorrogação;

**d)** cada candidato deverá ler a sua prova escrita, em sessão pública, antes ou depois da prova didática, a critério da Comissão Julgadora;

**e)** o lançamento dos pontos de cada candidato será feito somente após a leitura pública de todas as provas pelos respectivos candidatos.

**2.2.1.1.** Logo após a divulgação da lista elaborada pela Comissão Julgadora, o candidato poderá requerer, por escrito e com justificativa do alegado, impugnação de um ou mais temas, se julgar que não pertence(m) à matéria/disciplina em concurso. Solicitada a impugnação, a Comissão Julgadora deverá decidir, no ato, sobre a procedência ou não do alegado, no próprio requerimento do candidato, substituindo o tema impugnado, quando for o caso, e divulgando a nova lista ao(s) candidato(s), retomando-se a sistemática da prova prevista na alínea b do item 2.2.1.

**2.2.1.2.** A Prova Escrita poderá constar de uma dissertação ou de questões dissertativas sobre o tema sorteado, ou ambas, na dependência da peculiaridade do conteúdo programático da matéria/disciplina em concurso, e a critério da Comissão Julgadora, com conhecimento e anuência da Comissão Especial de Concurso.

**2.2.2.** A Prova Didática constará de uma aula, em nível de graduação, e terá como objetivo apurar a capacidade de comunicação do candidato, o seu conhecimento da matéria/disciplina em concurso e a utilização de técnicas didático-pedagógicas adequadas à aula e ao assunto em questão, e será realizada de acordo com as seguintes normas:

**a)** apresentação ao candidato da lista de 10 (dez) temas, a mesma elaborada pela respectiva Comissão Julgadora, para a prova escrita, com exceção do tema já sorteado para aquela prova, que será substituído por um outro, escolhido pela Comissão, dentre os cinco restantes dos quinze recebidos;

**b)** sorteio, por um dos candidatos, de um tema da lista organizada pela Comissão Julgadora, que será o mesmo para todos os candidatos do mesmo grupo;

**c)** após o sorteio, os candidatos disporão de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas para preparar a aula, utilizando-se de material didático que julgar necessário;

**d)** os candidatos disporão de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos, para ministrar a aula;



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**e)** a ordem de apresentação dos candidatos obedecerá a sorteio realizado pela Comissão Julgadora, no dia da prova;

**f)** poderão ser concedidos a cada examinador, após a aula, 10 (dez) minutos para dirimir dúvidas, cabendo ao Presidente da Comissão cuidar para que o tempo total utilizado pelos três examinadores, incluídas as respostas do candidato, não ultrapasse 30 (trinta) minutos;

**g)** terminada a aula, cada examinador anotará os respectivos pontos do candidato e os registrará, em impresso próprio, ao final de todas as aulas;

**h)** a Comissão Julgadora poderá finalizar a exposição de um candidato, desde que, ultrapassados os 60 (sessenta) minutos regulamentares, não tenha atendido ao aviso para concluir sua aula, o que refletirá negativamente na pontuação de sua prova. Neste caso, não será permitida arguição.

**2.2.2.1.** O candidato responsabilizar-se-á por consultar a Comissão Especial de Concurso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a disponibilidade de recursos audiovisuais a serem utilizados na prova didática.

### **3. Dos Critérios para a Pontuação**

**3.1.** Para a pontuação de títulos, serão considerados os seguintes critérios:

**a)** cada examinador atribuirá a cada candidato os pontos explicitados nos itens 2.1.1., 2.1.2. e 2.1.3.;

**b)** a pontuação dos títulos de cada candidato será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos três examinadores da Comissão Julgadora;

**c)** a média da pontuação dos títulos será multiplicada por 0,25 (vinte e cinco centésimos) e somada à pontuação das provas, para a obtenção da pontuação final.

**3.2.** Para a pontuação das provas, serão considerados os seguintes critérios:

**3.2.1.** À Prova Escrita, cada examinador atribuirá pontos de 0 (zero) a 10 (dez), de meio em meio ponto.

**3.2.1.1.** O lançamento dos pontos de cada candidato será feito somente após a leitura pública da prova de todos os candidatos.

**3.2.1.2.** A pontuação da Prova Escrita será a média aritmética dos pontos atribuídos a cada candidato pelos três examinadores da Comissão Julgadora.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**3.2.2.** À Prova Didática, cada examinador atribuirá pontos de 0 (zero) a 10 (dez), de meio em meio ponto.

**3.2.2.1.** O lançamento dos pontos de cada candidato será feito somente após o término da aula de todos os candidatos.

**3.2.2.2.** A pontuação da Prova Didática será a média aritmética dos pontos atribuídos a cada candidato pelos três examinadores da Comissão Julgadora.

**3.2.3.** A pontuação do Concurso de Provas de cada candidato será a soma da pontuação da Prova Escrita (item 3.2.1.2) e da pontuação da Prova Didática (item 3.2.2.2).

**3.2.4.** Será considerado reprovado no concurso o candidato que obtiver menos de 14 (quatorze) pontos no Concurso de Provas (Escrita mais Didática), ou não comparecer a uma ou às duas provas, sem haver formalizado, antes, o cancelamento da sua inscrição.

#### **4. Da Pontuação Final**

A pontuação final de cada candidato, para efeito de classificação, corresponderá ao somatório dos pontos obtidos no Concurso de Títulos, multiplicado por 0,25 (vinte e cinco centésimos), com os pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova Didática, observado o disposto no item 3.2.4.. No cálculo para a obtenção da pontuação final, considerar-se-á até a primeira casa decimal, desprezando-se as demais.

**4.1.** Havendo empate na pontuação final, o desempate será feito pela própria Comissão Julgadora, de acordo com os seguintes critérios, na ordem apresentada:

- a)** maior idade, entre candidatos com sessenta anos ou mais;
- b)** maior número de pontos na Prova Didática;
- c)** maior número de pontos na Prova Escrita;
- d)** maior tempo de docência na matéria/disciplina em concurso;
- e)** maior título acadêmico.

#### **5. Da Classificação Final e Conclusão do Concurso**

**5.1.** A Comissão Julgadora fará a classificação final do concurso, seguindo a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos, observado o disposto no item 4.1.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**5.2.** A seguir, a Comissão Julgadora deverá elaborar a Ata Final, encaminhando o processo ao Consep, para apreciação e homologação dos resultados, por intermédio da Pró-reitoria de Graduação.

**5.3.** O resultado final do concurso somente será divulgado e publicado após a homologação pelo Consep.

## **6. Das Comissões Julgadoras**

As Comissões Julgadoras, sugeridas pela Comissão Especial de Concurso, ouvido o Instituto Básico ou o Departamento, constituídas pelo Pró-reitor de Graduação e aprovadas pelo Consep, serão formadas por 03 (três) professores, membros efetivos, e 02 (dois) professores, suplentes, e o Presidente, todos da carreira do magistério superior da Universidade de Taubaté, na matéria/disciplina do concurso, independentemente da classe do cargo que exercem.

Na falta de professor da carreira na matéria/disciplina objeto do concurso, poderá ser convidado professor efetivo de outra Instituição Pública ou Privada, desde que pertencentes ao magistério superior.

### **6.1.** São atribuições gerais das Comissões Julgadoras:

**a)** valorar cada item do concurso de títulos, respeitados os limites estabelecidos, para obtenção da respectiva pontuação de cada candidato, e lançar os pontos em impresso próprio;

**b)** elaborar lista de 10 (dez) temas para a Prova Escrita referida no item 2.2.1-a e que será a mesma para a Prova Didática, observado o que dispõe o item 2.2.2-a, com divulgação na época oportuna;

**c)** fiscalizar o sorteio do tema para a Prova Escrita e para a Prova Didática;

**d)** decidir sobre a natureza da Prova Escrita, com a aprovação da Comissão Especial de Concurso, e informar a sistemática aos candidatos;

**e)** elaborar as questões dissertativas da Prova Escrita, quando for o caso;

**f)** fazer cumprir os prazos determinados neste Regulamento, para a realização da Prova Escrita e para a preparação e apresentação da aula expositiva, referente à Prova Didática;

**g)** decidir sobre a hora e o local para a leitura pública da Prova Escrita de cada candidato, assistindo-a integralmente;

**h)** atribuir e lançar, em impresso próprio, os pontos obtidos pelos candidatos na Prova Escrita e na Prova Didática;



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

- i)** decidir, no ato, sobre pedido assinado de impugnação de tema da Prova Escrita ou da Prova Didática, constante das listas apresentadas aos candidatos;
- j)** sortear a ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática;
- k)** dirigir perguntas ao candidato, ao final da aula, no tempo regulamentar, quando esta for a sistemática adotada;
- l)** interromper a apresentação da aula expositiva, se o candidato não atender ao aviso do Presidente, para respeitar o tempo regimental;
- m)** atribuir, calcular e somar os pontos obtidos pelos candidatos nas três etapas do concurso, resolvendo os empates, em obediência às normas estabelecidas neste Regimento;
- n)** elaborar a classificação final dos candidatos;
- o)** elaborar e assinar a Ata Final, concluindo e remetendo o processo para apreciação e homologação dos resultados pelo Consep, por intermédio da Pró-reitoria de Graduação;
- p)** encerrar os trabalhos, por iniciativa do seu Presidente.

## **7. Das Disposições Gerais**

**7.1.** O candidato não poderá prestar a Prova Escrita, nem a Prova Didática, sem a exibição de seu documento oficial de identidade.

**7.2.** Não será permitida consulta bibliográfica e nem o uso de calculadora durante a realização da Prova Escrita e da Prova Didática.

**7.3.** Não será concedida vista de prova, segunda chamada ou aplicação de prova fora do local, da data e do horário previstos, sob qualquer pretexto.

**7.4.** Será sumariamente eliminado do concurso, por decisão da Comissão Julgadora respectiva, e por meio de documento formal, que deverá constar da Ata dos trabalhos, o candidato que:

- a)** apresentar qualquer documento falso;
- b)** cometer qualquer ato de improbidade durante a realização das provas.

**7.5.** Na hipótese de, no decorrer do concurso, surgirem questões que não puderem ser resolvidas pela Comissão Julgadora e nem pela Comissão Especial de Concurso e, assim, dependerem de manifestação expressa do Consep, se necessário, será interrompido o seu andamento, até que este Conselho se manifeste.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**7.6.** Os candidatos não poderão solicitar, sob qualquer pretexto, a impugnação das referências bibliográficas fornecidas juntamente com o programa da matéria/disciplina em concurso.

**7.7.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, a entrada atrasada do candidato no local onde se realizará a Prova Escrita, mesmo que o assunto da dissertação ou as questões não tenham ainda sido dados ao conhecimento dos candidatos presentes.

**7.8.** Não será permitido ao candidato atraso superior a dez (10) minutos, para a realização da Prova Didática, quando a Comissão Julgadora já estiver presente.

**7.9.** O prazo de validade do concurso público, objeto deste Regulamento, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado e da classificação final pelo Consep, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Superior da Universidade, alcançando, também, no decorrer do prazo, outros cargos vagos da matéria/disciplina, os que vagarem, os que forem necessários ou os criados.

**7.10.** A aprovação do candidato no concurso não lhe assegura, em hipótese alguma, o direito à nomeação para cargos que excedam o número de vagas previsto no edital, reservando-se à Universidade, de acordo com suas necessidades, conveniências e disponibilidade financeira, e obedecida rigorosamente a ordem classificatória, o direito de nomear, para as vagas posteriores previstas no item 7.9., os candidatos aprovados e classificados no concurso.

**7.11.** A convocação de candidato para se submeter à inspeção médica oficial e apresentar os documentos necessários à sua nomeação e posse será feita pela Pró-reitoria de Administração, mediante telegrama, com AR, sendo utilizado o mesmo endereço expresso em sua ficha de inscrição.

**7.12.** O prazo para o comparecimento do candidato será de três dias úteis, a contar do recebimento do telegrama.

**7.13.** Em caso de alteração de endereço, fica o candidato responsável pela sua atualização junto à Comissão Especial de Concurso.

**7.14.** O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no item 7.12. deste Regulamento implicará a sua imediata nomeação, iniciando-se, a partir da publicação desse ato, os prazos legais para a posse e exercício.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**UNITAU**

**7.15.** Não será admitida complementação, retirada ou substituição de documentos após a efetivação da inscrição do candidato.

**7.16.** A inscrição do candidato implica sua plena aceitação de todas as normas e condições do concurso estabelecidas no Edital e neste Regulamento, que passa a integrar o Edital para todos os fins e direitos.

**7.17.** Não será aceito pedido de reconsideração, sob qualquer pretexto, das normas contidas neste Regulamento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX